

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1690 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de agosto de 2021 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 283/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Angela Mayara Alves de Souza, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21017, com base no § 6º do artigo 120, da Lei Municipal nº 029/2003, a prorrogação da licença sem vencimentos salariais por mais 06 (seis) meses, com início em 05 de agosto de 2021 a 05 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 284/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Adrielly Luana dos Santos Silva, Psicóloga, matrícula nº 21159, com base no artigo 120, da Lei Municipal nº 029/2003, licença sem vencimentos salariais por 06 (seis) meses, com início em 06 de agosto de 2021 a 06 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, TIPO MENOR PREÇO, que trata da aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas, para o departamento de assistência social, Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 19/08/2021, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 19/08/2021, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202 e e-mail pmsi_licita@hotmail.com.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Comissão que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75, II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a favor da empresa E. F. SCOGNAMIGLIO – FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 18.649.080/0001-76, para fornecimento de maquina triturador de galhos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. No valor de R\$. 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no artigo 71 da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Comissão que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e Decreto 9.412/2018, a favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrito no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com o objetivo de fornecer uma assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública em atendimento à Secretaria Municipal da Administração, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO N° 1690 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de agosto de 2021 | PÁGINA: 2

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 021/2021

Licitação de referência: Concorrência Pública nº 005/2021

Recorrente: JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, SERGIO PERCI BONAFEDE E THARLYS ALBERTO PRAJO.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos Senhores JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, SERGIO PERCI BONAFEDE E THARLYS ALBERTO PRAJO em face da classificação da proposta da Senhora KATIANE DE OLIVEIRA, pertinente aos lotes nº 07, 08 e 10 referente à Concorrência Pública nº 005/2021, cujo objeto é a alienação (venda) dos imóveis desafetados sem benfeitorias localizadas em ruas não pavimentadas, sem redes de saneamento, esgoto ou iluminação pública de propriedade do Município de Santana do Itararé, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 024/2021 e com a Lei 8.666/93, esta Comissão recebeu e analisou as razões do recurso da Recorrente e as Contrarrazões da Recorrida bem como seu Termo de Declaração de forma a preferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, cabe registrar que a peça foi interposta tempestivamente. Portanto, passa-se à análise do pleito.

II - RESUMO DA RAZÃO APRESENTADA

Os Recorrentes, os senhores JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, SERGIO PERCI BONAFEDE E THARLYS ALBERTO PRAJO, apresentaram tempestivamente no dia 14 de julho de 2021, recurso com base na decisão do resultado da Concorrência Pública nº 005/2021, onde a licitante Katiane de Oliveira logrou êxito nos lances dos lotes: 07, 08 e 10.

Os recorrentes alegam em síntese que:

"A Senhora Katiane de Oliveira possui grau de parentesco com o senhor João Ferreira dos Santos, sendo o mesmo "sogro" da mesma, que o mesmo possui cargo Eletivo de Agente Político (Vereador) do Município, e sendo assim a participação de Katiane no Processo Licitatório era irregular".

Não apresentaram documentos junto com as razões do recurso.

No dia 16 de julho de 2021, a comissão de licitação citou a licitante Katiane de Oliveira de todo o teor com cópia das razões do recurso, dando prazo de 05 dias para apresentação de Impugnação conforme estabelecido pelo Art. 109 §3º da Lei 8666/93.

A licitante Katiane de Oliveira, por sua vez, apresentou tempestivamente sua Impugnação no dia 20 de julho de 2021.

Alegou em sua Impugnação que o recurso apresentado veio desacompanhado de acervo probatório; que não possui União estável

com Elias Ferreira dos Santos, mas apenas namoro, de tal forma que não possui vínculo de afinidade com o Vereador João Ferreira dos Santos.

Neste desiderato, juntou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Registro Civil de Pessoas Naturais do Cartório de Salto do Itararé Comarca de Siqueira Campos e Cópia (print) do Perfil do Facebook dela e de Elias Ferreira dos Santos. Alegou ainda que não havia qualquer disposição no edital que a proíba de participar do presente certame e que não houve qualquer interferência do Vereador João Ferreira dos Santos no andamento ou resultado da licitação.

A Comissão De Licitação efetuou diligências com a convocação da licitante Katiane de Oliveira no dia 03 de agosto de 2021 as 11:30 horas.

No dia e hora determinados compareceu a senhora Katiane na divisão de licitação e contratos a fim de esclarecer os fatos e sanar dúvidas da Comissão de Licitação, expondo que: "Soube do Edital de Licitação (Concorrência Pública nº 05/2021) respondeu que ficou sabendo no local de trabalho (Mercado Ferraz); Que além do mercado labora como cabelereira autônoma (na própria casa) e ainda possui cabeças de gado em conjunto com o seu pai na propriedade deste; Que teve auxílio do seu namorado (Elias Ferreira dos Santos) para confecção dos envelopes das propostas; Que no dia da notificação para prestar esclarecimentos entrou em contato com seu namorado; Que é solteira e namora Elias há aproximadamente 03 (três) anos; Que residem em casas distintas, embora haja visitas frequentes de ambos; Que reside na Rua Dona Valdomira da Silva Izac, nº 710 e o namorado na mesma rua, mas não soube precisar o número da casa; Mora sozinha e que consegue comprovar mediante testemunhas de que reside em casas distintas; Que possui renda mensal aproximada de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Que deu lances vencedores nos lotes 7, 8 e 10 e não se recorda dos valores em razão de que deu mais lances em outros lotes onde não obteve êxito. Que seu pai se disponibilizou a ajudá-la a pagar os lotes, eis que possui Porto de Areia em Santana do Itararé e tem a intenção futura de construir um ponto comercial para venda de areia no local; Que paga aluguel no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) da residência onde habita para o proprietário Sr. Sílvio (não soube mencionar o nome completo) desde fevereiro de 2019; Indagada a respeito do endereço (Rua Dona Valdomira da Silva Izac, nº 710) estar em nome de Paulo Ferreira dos Santos no cadastro de IPTU do Município, quando a mesma paga aluguel ao Sr. Sílvio, não soube responder; Que não conhece Paulo Ferreira dos Santos; Que não possui comprovante de residência em comum com o namorado; Que se dispõe a entregar até amanhã (04/08/2021) às 17:00 hs os comprovantes de residência dos últimos 03 meses a fim de comprovar sua residência".

A licitante no dia 04 de agosto de 2021, apresentou comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses conforme se dispôs no Termo de Declaração.

E o sucinto relato do ocorrido.

III - DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO PARA A DECISÃO

Portanto, passa-se à análise de mérito feita por esta Comissão que se manifesta seguintes termos:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Além das disposições legais aplicáveis num procedimento licitatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha essencialmente vinculada à luz do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1690 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de agosto de 2021 | PÁGINA: 3

Ao vislumbrarmos as razões apresentadas pela Recorrente observa-se que seus fundamentos recaem no suposto fato da licitante Katiane de Oliveira possuir união estável com Elias Ferreira dos Santos, que é filho do Vereador João Ferreira dos Santos.

Todavia, as alegações estão ausentes de qualquer tipo de prova que pudessem sustentar as alegações dos recorrentes e formar a convicção da Comissão de licitação.

Por outro lado, a licitante Katiane apresentou Certidão do Cartório de Salto do Itararé Comarca de Siqueira Campos, onde denota que a mesma é solteira.

Em suas declarações afirmou que é namorada de Elias Ferreira dos Santos; que residem em casas distintas, sendo ela na Rua Valdomira da Silva Izac, número 710, e o namorado na mesma rua sem precisar o número; que possui renda mensal de aproximadamente R\$ 2.500,00 reais sendo que é repositora do Mercado Ferraz, labora como cabelereira em sua residência e possui cabeças de gado em conjunto com seu pai na propriedade dele, onde possui um porto de areia. Afirma ainda que seu pai se disponibilizou a ajudá-la a pagar os lotes.

Informou que aluga um imóvel de propriedade do Senhor Silvio por R\$ 200,00 reais, onde reside, desde fevereiro de 2019.

Entregou os comprovantes de residência referente aos meses de maio, junho e julho de 2021.

É o breve relato.

IV – DECISÃO:

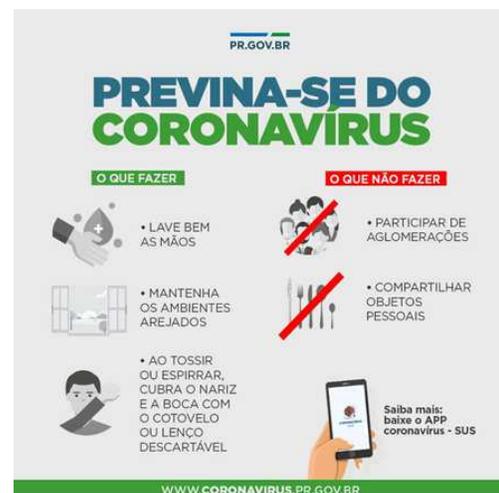
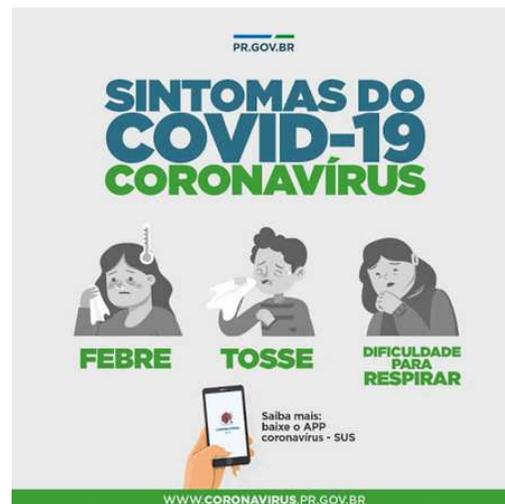
Em decorrência dos fatos apresentados e em conformidade com o Art. 3º da Lei 8666/93, que dispõe sobre os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e também da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, igualdade e vinculação ao instrumento convocatório; a Comissão de Licitações, no cumprimento de suas atribuições legais decide **CONHECER O RECURSO INTERPOSTO**, eis que tempestivo e, no **MÉRITO JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão de habilitação da licitante KATIANE DE OLIVEIRA pelos fundamentos exarados acima.

Destarte, **DECIDO** abnegar o Recurso interposto pelos Recorrentes para no mérito declarar lícito o ato que classificou a licitante KATIANE DE OLIVEIRA, classificando a sua proposta especificamente dos lotes 07,08 e 10 do referido certame (alienação- Concorrência Publica) por congruência entre as características do objeto proposto e as regras do seu referido edital.

Santana do Itararé/PR, em 06 de agosto de 2021.

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA MATOZINHO JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE MEMBRO

LILIANE MARIA GUIMARÃES
MEMBRO



1690do-06agosto2021 pdf

Código do documento 93e349bb-4291-416f-a126-50b0a2717489



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

06 Aug 2021, 18:02:51

Documento número 93e349bb-4291-416f-a126-50b0a2717489 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-06T18:02:51-03:00

06 Aug 2021, 18:03:10

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-06T18:03:10-03:00

06 Aug 2021, 18:03:21

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 189.76.190.104 (jottanet.visaonet.com.br porta: 45138) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2021-08-06T18:03:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a9bc76711252e237c4adb6a0a1435d2c4a7aaaa3b2519593fbc5cba78898b0d5

(SHA512):3999f681370ee4b041c56cc3bccb7c6f6f97930d9fdc0e44246b245d48b90dc7d46500d9f7ab6d295a4d44266ad208eb9e773440fc269e9d22238c31f73305f3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign